



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 952 de sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Nº de páginas: 62

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 273 - 2026 - HS COMERCIO - EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 273 - 2026 - HS COMERCIO - EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 510-2026 CTR Nº 273-2026 - HS COMERCIO - EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 510-2026 CTR Nº 273-2026 - HS COMERCIO - EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS
- PORTARIA Nº 532-2026 CTR Nº 33-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS - PORTARIA Nº 532-2026 CTR Nº 33-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 324-2026 - COMERCIAL CAETANO - GOVERNO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 324-2026 - COMERCIAL CAETANO - GOVERNO
- PORTARIA Nº 648-2026 CTR Nº 324-2026 - COMERCIAL CAETANO - GOVERNO - PORTARIA Nº 648-2026 CTR Nº 324-2026 - COMERCIAL CAETANO - GOVERNO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2026 - GR DISTRIBUIDORA - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2026 - GR DISTRIBUIDORA - FMAS
- PORTARIA Nº 612-2026 CTR Nº 37-2026 - GR DISTRIBUIDORA - FMAS - PORTARIA Nº 612-2026 CTR Nº 37-2026 - GR DISTRIBUIDORA - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2026 - B. D. R COMERCIO - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2026 - B. D. R COMERCIO - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2026 - SOUL DIST. - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2026 - SOUL DIST. - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2026 - TECNOBLU - FMAS. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2026 - TECNOBLU - FMAS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2026 - COSTA DIST. FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2026 - COSTA DIST. FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2026 - CASTRO - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2026 - CASTRO - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2026 - VALLS - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2026 - VALLS - FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2026 - MICHAEL DOUGLAS - FMAS. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2026 - MICHAEL DOUGLAS - FMAS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2026 - TN SERGIPE - FMAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2026 - TN SERGIPE - FMAS
- PORTARIA Nº 614-2026 CTR Nº 39-2026 - SOUL DIST. - FMAS. - PORTARIA Nº 614-2026 CTR Nº 39-2026 - SOUL DIST. - FMAS.
- PORTARIA Nº 613-2026 CTR Nº 38-2026 - B. D. R. COMERCIO - FMAS - PORTARIA Nº 613-2026 CTR Nº 38-2026 - B. D. R. COMERCIO - FMAS
- PORTARIA Nº 619-2026 CTR Nº 40-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS. - PORTARIA Nº 619-2026 CTR Nº 40-2026 - COMERCIAL CAETANO - FMAS.
- PORTARIA Nº 610-2026 CTR Nº 41-2026 - TECNOBLU - FMAS. - PORTARIA Nº 610-2026 CTR Nº 41-2026 - TECNOBLU - FMAS.
- PORTARIA Nº 615-2026 CTR Nº 42-2026 - COSTA DIST. - FMAS - PORTARIA Nº 615-2026 CTR Nº 42-2026 - COSTA DIST. - FMAS
- PORTARIA Nº 617-2026 CTR Nº 44-2026 - CASTRO -FMAS - PORTARIA Nº 617-2026 CTR Nº 44-2026 - CASTRO -FMAS
- PORTARIA Nº 618-2026 CTR Nº 45-2026 - VALLS - FMAS - PORTARIA Nº 618-2026 CTR Nº 45-2026 - VALLS - FMAS

- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2026 - MICHAEL DOUGLAS - FMAS.** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 46-2026 - MICHAEL DOUGLAS - FMAS.
- **PORTARIA Nº 638-2026 CTR Nº 47-2026 - TN SERGIPE - FMAS** - PORTARIA Nº 638-2026 CTR Nº 47-2026 - TN SERGIPE - FMAS
- **Edital 003/2026 de divulgação do resultado final do processo eleitoral da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDPCD.** - Edital 003/2026 de divulgação do resultado final do processo eleitoral da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDPCD.
- **Decreto Municipal nº 318/2026 - Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.** - Decreto Municipal nº 318/2026 - Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.
- **Portaria nº 652/2026 - Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos LGBTQIAPN - FMLGBTQIAPN , e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador F** - Portaria nº 652/2026 - Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos LGBTQIAPN - FMLGBTQIAPN , e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do referido Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.329/2026, e dá outras providências.
- **Portaria nº 653/2026 - Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPDI, e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Fin** - Portaria nº 653/2026 - Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPDI, e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do referido Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.330/2026, e dá outras providências.
- **Portaria nº 654/2026 - Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPCD, e o Secretário Municipal de Finanças como** - Portaria nº 654/2026 - Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPCD, e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do referido Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.331/2026, e dá outras providências.

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 273/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET) PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TABLETS) PARA O USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TABLETS) PARA O USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 447.447,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 18

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

SE Nº 49

Ação: 1017 PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER- ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15760000 Transferências de Recursos dos Estados
para programas de educação

SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

SE Nº 51

Ação: 2109 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB -
Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 DE JUNHO DE 2026.

AIRTON SAMPALLO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 510/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant’Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III – Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi** (CPF nº 113.***.***-23) – Fiscal;
- IV – Luan Henrique Nascimento Campos** (CPF nº 039.***.***-71) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi**, inscrito no CPF nº 113.***.***-23, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Luan Henrique Nascimento Campos**, inscrito no CPF nº 039.***.***-71

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 273/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 15/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

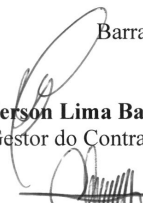
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET) PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TABLETS) PARA O USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TABLETS) PARA O USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

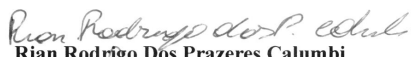
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

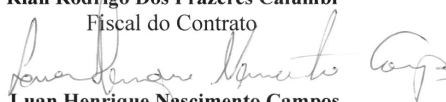
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de junho de 2026.

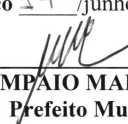

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Rian Rodrigo Dós Prazeres Calumbi
Fiscal do Contrato


Luan Henrique Nascimento Campos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 17 /junho/2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 33/2026/FMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME PREGÃO Nº 15/2025 E ATA Nº 115/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.453,93 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 210

Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos

Fundos Estaduais de Assistência Social SubElemento:

44905220 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 DE JUNHO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PORTARIA/GFC nº 532/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi (CPF nº 113.***.***-23) – Fiscal;

IV - Luan Henrique Nascimento Campos (CPF nº 039.***.***-71) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi**, inscrito no CPF nº 113.***.***-23, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Luan Henrique Nascimento Campos**, inscrito no CPF nº 039.***.***-71

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 33/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

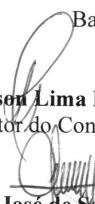
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COMERCIAL CAETANO EIRELI	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME PREGÃO Nº 15/2025 E ATA Nº 115/2025	12 (doze) meses

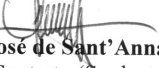
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

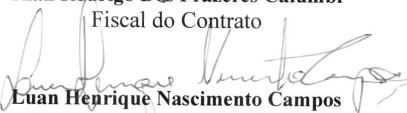
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de junho de 2026.

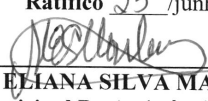

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi
Fiscal do Contrato


Luan Henrique Nascimento Campos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 25 /junho/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EXTRATO

CONTRATO Nº 324/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2025/PMBC

OBJETO: CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025 E ARP Nº 115/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 22.588,96 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 1147

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 AGOSTO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETÁRIA DE GOVERNO**

**PORTARIA/GFC nº 648/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90. Barra dos Coqueiros – SE. <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETÁRIA DE GOVERNO**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi (CPF nº 113.***.***-23) – Fiscal do Contrato;

IV - Luan Henrique Nascimento Campos (CPF nº 039.***.***-71) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Rian Rodrigo Dos Prazeres Calumbi**, inscrito no CPF nº 113.***.***-23, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Luan Henrique Nascimento Campos**, inscrito no CPF nº 039.***.***-71.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-00. Barra dos Coqueiros – SE. <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETÁRIA DE GOVERNO**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 324/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 15/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL CAETANO EIRELI	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025 E ARP Nº 115/2025.	12 (doze) meses

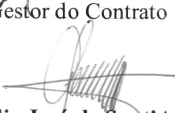
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

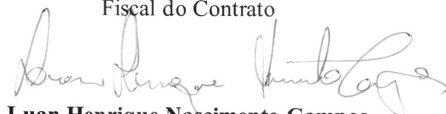
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 de agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Rian Rodrigo Dós Prazeres Calumbi
Fiscal do Contrato


Luan Henrique Nascimento Campos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 20 /agosto/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-00. Barra dos Coqueiros – SE. <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 37/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GR DISTRIBUIDORA LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 315

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905214 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 AGOSTO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PORTARIA/GFC nº 612/2026
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 37/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- GR DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

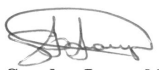
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 03 /agosto/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 38/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 295

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905202 Aparelhos de Medição e Orientação

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 AGOSTO DE 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**EXTRATO****CONTRATO Nº 39/2026/FMAS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC**OBJETO:** REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nos termos do termo de referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.767,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SD Nº 299****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905206 Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**SD Nº 391****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905206 Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**SD Nº 394****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6333 PROCADSUAS
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905218 Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.**NOTA DE EMPENHO:** _____**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 AGOSTO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência SocialAv. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SEEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**EXTRATO****CONTRATO Nº 40/2026/FMAS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** COMERCIAL CAETANO EIRELI.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC**OBJETO:** REFERENTE A ADEÇÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nos termos do termo de referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.162,00 (seis mil, cento e sessenta e dois reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SD Nº 296****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905218 Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**SD Nº 297****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905206 Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.**NOTA DE EMPENHO:** _____**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 AGOSTO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência SocialAv. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SEEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**EXTRATO****CONTRATO Nº 41/2026/FMAS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC**OBJETO:** REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., nos termos do termo de referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.505,56 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SD Nº 298**

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905218 Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

SD Nº 393

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6329 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905218 Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.**NOTA DE EMPENHO:** _____**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 AGOSTO DE 2026.

MARIA ELZINA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SEEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 42/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 308

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905220 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 AGOSTO DE 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 44/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A ADEÇÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 314

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905206 Aparelhos e Utensílios Domésticos

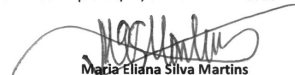
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 AGOSTO DE 2026.


Maria Eliana Silva Martins
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 45/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VALLS NEGOCIOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 316

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905217 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 AGOSTO DE 2026.

Maria Eliana Silva Martins
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**EXTRATO****CONTRATO Nº 46/2026/FMAS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO-ME.**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2025/FMS**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS, CONFORME ARP Nº 207/2025/FMS; nos termos do termo de referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.619,47 (quinze mil, seissentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SD Nº 444****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**SD Nº 445****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 2165 PROGRAMA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR TRAVESSIA)
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**SD Nº 446****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**SD Nº 447****Órgão:** 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SEEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Ação: 6326 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação

Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

SD Nº 448

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 6329 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação

Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 AGOSTO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 47/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TN SERGIPE LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025/FMS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS. CONFORME ARP Nº 208/2025/FMS., nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.180,33 (quatorze mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 449

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6329 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SD Nº 450

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SD Nº 451

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SD Nº 452

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 4019 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SD Nº 453

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6326 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 AGOSTO DE 2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 614/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 39/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	REFERENTE A ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de agosto de 2026.

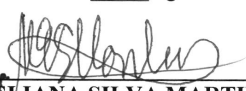

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /agosto/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PORTARIA/GFC nº 613/2026
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.;	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12 (doze) meses

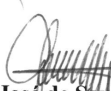
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

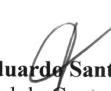
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de agosto de 2026.

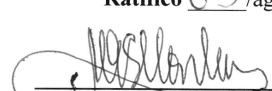

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 03 /agosto/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PORTARIA/GFC nº 619/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 40/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

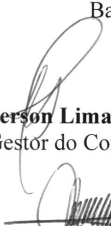
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COMERCIAL CAETANO EIRELI;	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12 (doze) meses

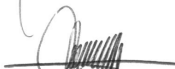
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

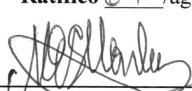
Barra dos Coqueiros/SE, 04 de agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico  /agosto/2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 610/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 41/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

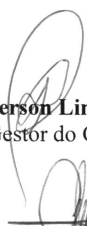
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico  /agosto/2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PORTARIA/GFC nº 616/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 43/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

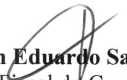
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

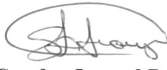
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /agosto/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 617/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 44/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

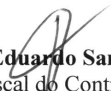
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /agosto/2026.


Maria Eliana Silva Martins
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 618/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal do Contrato;

IV - Sandro Leonel De Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel De Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 45/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- VALLS NEGOCIOS LTDA	REFERENTE A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41, PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de agosto de 2026.

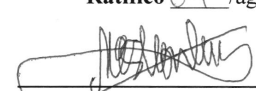

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel De Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /agosto/2026.


Maria Eliana Silva Martins
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 46/2026/FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO-ME.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2025/FMS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS, CONFORME ARP Nº 207/2025/FMS; nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.619,47 (quinze mil, seissentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SD Nº 444

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SD Nº 445

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 2165 PROGRAMA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR TRAVESSIA)
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

SD Nº 446

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação
Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

SD Nº 447

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

Ação: 6326 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação

Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

SD Nº 448

Órgão: 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ação: 6329 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação

Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 AGOSTO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**PORTARIA/GFC nº 638/2026
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Érica Teneu Rodrigues (CPF nº 032.***.***-83) – Fiscal do Contrato;

IV - Talita Santos Costa (CPF nº 023.***.***-00) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Érica Teneu Rodrigues**, inscrito no CPF nº 032.***.***-83, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Talita Santos Costa**, inscrito no CPF nº 023.***.***-00.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 47/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 08/2025/FMS**.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- TN SERGIPE LTDA.	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS. CONFORME ARP Nº 208/2025/FMS;	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de agosto de 2026.

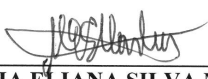

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Érica Teneu Rodrigues
Fiscal do Contrato


Talita Santos Costa
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /agosto/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretaria Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL 003/2026 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- COMDPCD**

A COMISSÃO nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser responsável pela condução do Processo Eleitoral para escolha das instituições/representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPCD, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 001/2026 e demais atos relacionados ao processo eleitoral, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da eleição da representação da Sociedade Civil.

A eleição foi realizada no dia **21 de setembro de 2026**, na **Casa dos Conselhos**, situada à **Rua Gonzaguinha, nº 58, Conjunto Prisco Viana**, contando com a participação de 12 representantes inscritos e devidamente habilitados para participação no pleito. Foram credenciados 11 presentes das instituições/representantes aos quais foi assegurado o direito à voz e ao voto, conforme as regras estabelecidas no processo eleitoral.

A escolha das instituições representantes da Sociedade Civil ocorreu mediante votação direta e aberta, tendo participado do processo eleitoral 11 (onze) votantes. Considerando que houve a apresentação de uma única candidatura para cada vaga disponível, as candidaturas receberam a totalidade dos votos válidos dos participantes, correspondendo a 11 (onze) votos para cada instituição/representante eleito.

Concluída a votação e realizada a apuração dos votos, conforme registrado em Ata própria do processo eleitoral, ficou definida a seguinte composição da representação da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPCD:

INTUIÇÕES/REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS:

1- Vanessa Leyd Vitor da Rocha – CPF ***220.395-**- Membro Titular
Representante da Associação de Moradores do Olimar

2- Marcelo Lucaro de Lima – CPF ***462.454-**- Membro Suplente
Representante da Associação de Moradores do Olimar

3- Valquiria Monte Santos Bispo Alves- CPF ***516.375-**- Membro Titular
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra dos Coqueiros (APAE)
de Barra dos Coqueiros

4- Luana Santos Rocha – CPF -***933.475-**- Membro Suplente
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra dos Coqueiros (APAE)
de Barra dos Coqueiros

5- Carlos Alberto dos Santos- CPF ***.301.235-**- Membro Titular
Representante da sociedade civil

6- Francisco José dos Santos Cardoso - CPF***.149.765-**- Membro Suplente
Representante da sociedade civil

7- Antonio Francisco Fonseca Filho – CPF - ***.944.175-**- Membro Titular
Representante da sociedade civil

Casa dos Conselhos, rua Gonzaguinha 58, conj. Prisco Viana

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8- Leiz Conceição de Jesus – CPF ***.090.785-** - Membro Suplente
Representante da sociedade civil

9- Alessandro de Jesus – CPF - ***487.855-** - Membro Titular
Representante da sociedade civil

10- Michel de França Vidziunas – CPF ***.505.358-** - Membro Suplente
Representante da sociedade civil

11- Andreia da Silva Santos - CPF ***515.909-** Membro Titular
Representante da sociedade civil

12- Marta Barbosa Santos – CPF ***.230.545-** - Membro Suplente
Representante da sociedade civil

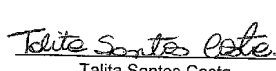
Dessa forma, ficam eleitas as instituições/representações acima relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPCD, na qualidade de titulares e suplentes da sociedade civil, conforme o resultado obtido no Processo Eleitoral.

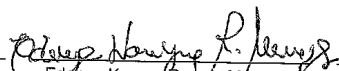
A Comissão responsável pelo pleito deverá adotar as providências necessárias para a formalização do processo observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

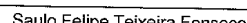
Concluídas as providências administrativas pertinentes, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado aos órgãos competentes para adoção das medidas necessárias e posterior nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPCD.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COMDPCD:


Talita Santos Costa
Membro da Comissão


Edenya Karyne Ramos Menezes
Membro da Comissão


Saulo Felipe Teixeira Fonseca
Membro da Comissão

Casa dos Conselhos, rua Gonzaguinha 58, conj. Prisco Viana

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 318/2026

(De 26 de agosto de 2026)

Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do
Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura
Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá
outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei
Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei
Complementar nº 004, de 10 março de 2011, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido Servidor (a) Público (a) **ANDREY CÉSAR SILVA
DE CASTRO LOUZADA**, com registro de Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº
040.XXX.XXX-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Nivel
Licenciatura 160H - B**, desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste
Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir do dia **19 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Revoga disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 652/2026
(De 28 de agosto de 2026)

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ - FMLGBTQIAPN+, e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do referido Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.329/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE, **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portadora do CPF de no 412.XXX.XXX-34, para responder pela gestão do Fundo Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ - FMLGBTQIAPN+, na qualidade de Gestora do Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.329/2026.

Art. 2º - Designar o Secretário Municipal de Finanças do Município de Barra dos Coqueiros/SE, **SANDRO LUIS ZUZARTE**, portador do CPF de no 366.XXX.XXX-04, para atuar como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do Fundo Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ - FMLGBTQIAPN+, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.329/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 653/2026
(De 28 de agosto de 2026)

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPDI, e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do referido Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.330/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE, **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portadora do CPF de no 412.XXX.XXX-34, para responder pela gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPDI, na qualidade de Gestora do Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.330/2026.

Art. 2º - Designar o Secretário Municipal de Finanças do Município de Barra dos Coqueiros/SE, **SANDRO LUIS ZUZARTE**, portador do CPF de no 366.XXX.XXX-04, para atuar como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMPDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.330/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 654/2026
(De 28 de agosto de 2026)

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPCD, e o Secretário Municipal de Finanças como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do referido Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.331/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE, **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portadora do CPF de no 412.XXX.XXX-34, para responder pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPCD, na qualidade de Gestora do Fundo, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.331/2026.

Art. 2º - Designar o Secretário Municipal de Finanças do Município de Barra dos Coqueiros/SE, **SANDRO LUIS ZUZARTE**, portador do CPF de no 366.XXX.XXX-04, para atuar como Ordenador Financeiro e Responsável Conjunto pela movimentação financeira, bancária e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMDPCD, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Capítulo III da Lei Municipal no 1.331/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

AV. MOISES GOMES PEREIRA, 16 – CENTRO – BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>